

Municipal nº 6.791, de 09 de junho de 2022, e observada a compatibilidade das atividades a serem desempenhadas.

§ 1º No cumprimento da jornada descrita no caput não será permitido iniciar antes das 07h30min.

Art. 3º. Em casos excepcionais e justificados, o servidor público poderá ser autorizado pela chefia imediata a cumprir jornada de trabalho em horário diverso ao horário de funcionamento do setor, desde que observado o Decreto Municipal nº 6.791, de 09 de junho de 2022.

Art. 4º. Compete à chefia imediata a gestão da frequência dos seus servidores.

Art. 5º. As disposições contidas nesta Portaria se aplicam, no que couber, aos estagiários em exercício nos setores vinculados a Secretaria de Planejamento e Finanças – SEPLAF.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2022.

GIOVANI RODRIGUES JÚNIOR

Secretario Municipal de Planejamento e Finanças

SEMOP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

AVISOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

AVISO DE RETOMADA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022

O Município de Parnamirim-RN, por intermédio de sua Pregoeira, torna público a retomada de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto é a aquisição e instalação de Balança Rodoviária Eletrônica no Transbordo do Município de Parnamirim/RN, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana. A sessão de disputa fica marcada para o dia **29 de julho de 2022, às 09h30min**, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: www.licitacoes-e.com.br com nº de identificação: 948078. Informações através do 1 DOC Parnamirim.

Parnamirim/RN, 14 de julho de 2022.

Ayla de Fátima C. da S. Patricio
Pregoeira/SEMOP

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA

CONSIDERANDO o comando do art. 5º, da Lei nº 8.666/93, que cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas a fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça, para cada fonte de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada.

CONSIDERANDO a regulamentação da obrigatoriedade de observância da ordem cronológica de pagamentos, por meio do Art. 15,

inciso VI Resolução nº 032/2016 – TCE, de 1º de novembro de 2016, e do Decreto Municipal nº 6.423, de 28 de janeiro de 2021 e o Decreto Municipal 6.048 de 18 de Julho de 2019.

CONSIDERANDO que o aludido pagamento refere-se ao Contrato nº 01/2022, que tem por objeto a execução de obras de pavimentação de ruas com drenagem superficial, no município de Parnamirim, nos bairros de Cajupiranga e Parque das Árvores.

CONSIDERANDO que o pagamento da nota fiscal será feito fora da ordem cronológica de pagamento por se tratar de matéria de relevante interesse público, dando importância aos serviços de pavimentação em ruas importantes desta municipalidade.

CONSIDERANDO a possibilidade de **interrupção dos serviços** em ruas sucessivas do contrato, por parte da Contratada.

CONSIDERANDO o tempo em que foi formalizado a medição junto à Caixa Econômica, para o trâmite do processo pela PLATAFORMA+BRASIL no início do mês de Junho.

CONSIDERANDO que o recurso quase em sua totalidade é de repasse da união, conforme contrato de repasse nº 903172/2020/MDR/CAIXA celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Parnamirim/RN.

AUTORIZO a quebra da ordem cronológica de pagamento da Nota Fiscal nº 000000986, no valor de R\$ 78.603,08 referente à valores da parcela de medição, em favor da empresa **CONSTEM-CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 06.927.666/0001-76, relativo ao contrato nº 01/2022 que tramita no 1DOC Processo Administrativo nº 16.751/2022.

Parnamirim/RN, 13 de JULHO de 2022.

Flávio Leal Teixeira
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº 702/2022 – SEARH, de 12 de julho de 2022

Reconduz a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – COPAD, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 2014/2021 – GACIV, em relação ao Processo Administrativo Disciplinar nº 20212426638, e renova o respectivo prazo de conclusão.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim – Lei nº 140/69, assim como, no art. 36 §1º e §2 do Decreto Municipal nº 6.564/21, e demais normas regentes, aqui utilizadas como legislação subsidiária, e;

Considerando a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 20212426638, por meio da Portaria n.º 788/2021, de 18 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim – DOM 3461, em 27 de